



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 218/2021 – CIB

Goiania, 19 de agosto de 2021.

Aprova a reestruturação e o restabelecimento do Comitê Gestor Estadual de Atenção às Urgências.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

2 – A responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de articular e implementar ações necessárias para a permanente adequação do sistema de atenção integral às urgências, possibilitando que os atores envolvidos na estruturação da atenção às urgências possam discutir, avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias, subordinadas às estruturas de pactuação do SUS nos seus vários níveis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de agosto de 2021, por videoconferência, a reestruturação, no âmbito da Sistema Único da Saúde em Goiás, o Comitê Gestor Estadual da Atenção às Urgências.

Art. 2º Estabelecer que o Comitê de que trata o art. 1º desta Portaria será composto por 2 representantes (titular e suplente), de cada Entidades/Instituições das áreas afins abaixo relacionadas, sob a Coordenação da Coordenação Geral de Redes de Atenção:

I – Sistema Único de Saúde em Goiás:

- a) Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- b) Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas (SUSMEP);
- c) Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA);
- d) Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás;
- e) Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Goiás (COSEMS);
- f) Conselho Estadual de Saúde;
- g) Centrais de Regulação das Urgências;

II – E os seguintes membros externos:

- a) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, com seguintes representações:
Corpo de Bombeiros;
Polícia Militar;
Polícia Civil.
- b) Defesa Civil Estadual;
- c) Polícia Rodoviária Federal;
- d) Coordenadores das Centrais de Regulação da Urgência e Emergência;
- e) Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT);
- f) Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GO Infra).

Parágrafo Único Os representantes deverão ser indicados oficialmente por suas respectivas instituições, e sempre que entender necessário, o Comitê poderá convidar para participar e contribuir nas discussões outros servidores, representantes de órgãos, de entidades públicas ou privadas e de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente para assessorar as ações.

Art. 3º São atribuições e responsabilidades do Comitê:

- I – Propor Regulamento Interno no prazo de 60 dias, a partir da publicação da composição completa do Comitê;
- II – Articular os entes gestores e os executores das ações relativas à Atenção às Urgências;
- III – Assessorar os envolvidos diretamente na estruturação e organização da atenção às urgências;
- IV – Propor as correções necessárias à permanente adequação da Política de Atenção Integral às Urgências;
- V – Analisar sistematicamente os indicadores da Atenção às Urgências, buscando construir um quadro descritivo detalhado para subsidiar ações intersetoriais;
- VI – Fomentar debates, elaboração de proposições sobre as políticas de organização e operacionalização da Atenção Integral às Urgências no Estado, funcionando como Órgão Consultivo da Gestão;
- VII – Implantar e apoiar os cinco Comitês Gestores Macrorregionais no Estado de Goiás, de acordo com a Rede de Atenção Integral às Urgências do Estado.

Art. 4º Determinar que a Coordenação Estadual de Redes de Atenção à Saúde adote todas as providências necessárias à plena estruturação do Comitê Estadual e dos Macrorregionais.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 09/09/2021, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023469675** e o código CRC **E80E5182**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010039553



SEI 000023469675